



RESOLUÇÃO Nº 049/2023-PMU

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada no site <http://www.pmu.uem.br> no dia 30/08/2023.

Simone Giacomini Granja dos Santos
Secretária

Homologa o cumprimento do Estágio de Docência da discente Thayná Aline Bonacorsi Xavier.

Considerando o disposto na Resolução nº 027/2022-CEP;

Considerando o disposto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música;

Considerando a Resolução 005/2020-PMU (Regulamento do Estágio de Docência do PMU);

Considerando os formulários dos Estágios de Docência apresentados à Coordenação do PMU pelo respectivo docente orientador de estágio;

Considerando as decisões tomadas pelo Conselho Acadêmico do PMU em sua Reunião de 29/08/2023, convocada pelo Edital 014/2023-PMU;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica homologado o cumprimento do Estágio de Docência da discente THAYNÁ ALINE BONACORSI XAVIER, que foi realizado sob a orientação do Prof. Dr. Paulo Egídio Lückman na disciplina Masterclass Instrumental II e III – opção violino, códigos 8139 e 8155, respectivamente, do Curso de Graduação em Música da UEM, durante o período de 19/04/2023 a 10/05/2023, no qual a discente foi avaliada como APROVADA, com nota 10,00 (conceito A), conforme atestam os formulários de requerimento e de avaliação apresentados à Coordenação e ao Conselho Acadêmico do PMU pelo respectivo orientador de estágio.

Art. 2º. O cumprimento do Estágio de Docência referido nesta resolução deverá ser anotado no Histórico Escolar da respectiva discente por meio do componente curricular Estágio de Docência (DMU4011), estabelecido pela Resolução 049/2022-PMU, com a carga horária total de 30 horas (2 créditos).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 30 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Marcus Alessi Bittencourt
Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Música

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina cinco dias úteis após a publicação desta resolução (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)